ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 971/2026.

Objeto: Aquisição de kits escolares e uniformes para os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, Decretos Municipais nº 005/2024, 031/2026 e 114/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte as licitantes de que aplicará, mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital às empresas que descumprirem as obrigações assumidas, inclusive multas e impedimento de licitar e contratar. Recomenda-se que as propostas e os lances sejam formulados de forma responsável, com a certeza de que os produtos poderão ser entregues conforme as especificações, os prazos, os preços e os padrões de qualidade exigidos. Ressalta-se que os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem medida excepcional e somente serão deferidos quando demonstrados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: a partir do dia 12/11/2026 até as 08h do dia 24/11/2026.

b) Abertura das propostas 24/11/2026 às 8h:30min.

c) Início da sessão de disputa de preços 24/11/2026 às 9h.

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

e) Local: Portal BLL – www.bll.org.br.

1.7. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora; e-mail: licitacaolivramento@gmail.com ou pelo telefone: (77) 98814 4137.

1.8. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2. OBJETO.

2.1. Aquisição de kits escolares e uniformes para os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico https://bll.org.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l.1) A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para aquisição de bens justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e por lote estimados pela Administração e constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.12. Não será aceita proposta cujo valor unitário de qualquer item supere o respectivo preço unitário estimado no Termo de Referência, ainda que o valor global do lote esteja abaixo do valor estimado, de modo a prevenir a ocorrência de sobrepreço em itens isolados.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes e contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e pelos demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

7.10. No modo de disputa "**ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, considerando a adoção do modo de disputa aberto.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso as consultas indiquem a existência de sanção aplicada a pessoa jurídica com a qual o licitante mantenha vínculo societário, identidade de sócios ou administradores

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

(ocorrência impeditiva indireta), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve tentativa de burla à efetividade da sanção, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do benefício às demais licitantes enquadradas.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Os laudos técnicos, certificações e demais documentos de comprovação da qualidade exigidos nas especificações dos itens serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, no mesmo prazo fixado para as amostras, nos termos dos subitens 5.6.3 e 5.6.6 do Termo de Referência, não constituindo condição para o cadastramento da proposta inicial no sistema.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, **no prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – https://bll.org.br/, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no prazo de 2h (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

10.2.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou de norma que a substitua;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 2º).

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente inabilitada, devendo apresentar certidão emitida pela instância judicial competente e o plano de recuperação homologado, demonstrando, nos demais requisitos deste subitem 10.2.3, a sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, aferida pelos índices abaixo (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Para fins de definição do último exercício social exigível, será observado o prazo fixado pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

10.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5. para entrega da

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

10.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no subitem 10.1.3 e o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.2.2.1).

10.8. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura e devolução, contados do recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3**.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.1332021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, nesta licitação, exigência de garantia de proposta.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://bll.org.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico BLL e na Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se, em razão do seu acolhimento, houver modificação do Edital que exija divulgação pelos mesmos meios e reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

17.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulalo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e/ou obtido no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, durante o seu horário de funcionamento (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.15**.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Minuta do Contrato;
IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Livramento de Nossa Senhora – BA, 09 de novembro de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Pregoeiro
Decreto nº 031/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de kits escolares e uniformes para os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme especificações, quantitativos e preços estimados constantes dos quadros a seguir:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**APONTADO**R - PORTÁTIL, PLÁSTICO, RETANGULAR, COM DEPÓSITO PARA DEJETOS, FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 50 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, GABINETE (RESERVATÓRIO) DO APONTADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO), RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.		UND	10.475	R$ 7,24	R$ 75.839,00
02	**BORRACHA ESCOLAR** - MACIA, TIPO PONTEIRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, PIGMENTO E ÓLEO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UND	10.475	R$ 0,61	R$ 6.389,75
03	**COLA BRANCA** - COLA LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90G. CONTENDO SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. RECIPIENTE COM TAMPA PRINCIPAL ROSQUEADA E BICO PARA APLICAÇÃO DA COLA DE FORMA REGULADA, ECONÔMICA E UNIFORME POSSIBILITANDO ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO GIRATÓRIO.		UND	10.475	R$ 5,88	R$ 61.593,00
04	**CADERNO DE CARTOGRAFIA** - PERSONALIZADO CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 275 MM X 200MM. CAPA CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2. REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 130 G/M2. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2. CADERNO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME REVESTIDO EM PVC E ACABAMENTO COIL-LOCK, COM A PRIMEIRA. CAPA E		UND	10.475	R$ 21,66	R$ 226.888,50

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	CONTRACAPA PERSONALIZADAS, COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DEVE CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS).					
05	**CADERNO BROCHURA -** COM 1 MATÉRIA, FORMATO 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS DE GRAMATURA 56 G/M², MIOLO PAUTADO E ESPIRAL COLORIDO. POSSUI CAPA DURA RESISTENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO USO DIÁRIO. IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ACADÊMICAS OU PROFISSIONAIS, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES E ORGANIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS).		UND	7.163	R$ 14,28	R$ 102.287,64
06	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA -** PARA BAIXA VISÃO, FORMATO 200X280MM, COMPOSTO POR MIOLO EM PAPEL 75G/M2, COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X1 COR DE 16 PAUTAS NA COR PRETO, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS, IMPRESSAS EM UMA COR TRAÇO DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO, COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS, ESPIRAL PLÁSTICO CRISTAL. PARA AS PARTES PLÁSTICAS, CAPA E CCONTRACAPAE ESPIRAL, SERÃO EXIGIDOS LAUDOS LABORATORIAIS ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). COM LOGO PADRONIZADO DO MUNICÍPIO		UND	1.400	R$ 53,55	R$ 74.970,00
07	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - COM 12 MATÉRIAS PERSONALIZADOS – CAPA DURA, 240 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2,,REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 130 G/M2, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56 G/M2. ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM PVC. CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS, COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO. PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS).		UND	6.300	R$ 42,11	R$ 265.293,00
08	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-** ESCRITA MÉDIA, TINTA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E FURO LATERAL, BICO EM METAL, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UND	6.300	R$ 1,85	R$ 11.655,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

09	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - ESCRITA MÉDIA, TINTA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E FURO LATERAL, BICO EM METAL, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.**		UND	3.750	R$ 1,85	R$ 6.937,50
10	**CLASSIFICADOR PLÁSTICO** - COM ABA E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA PASTA FECHADA, TAMANHO MÉDIO 24X34 CM, OFÍCIO, COM MÉDIA DE 2 CM DE ALTURA.		UND	5.425	R$ 11,32	R$ 61.411,00
11	**GIZ DE CERA ESCOLAR** - COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, FORMATO GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DO GIZ: 9,0 CM ALTURA X 1,0 CM DIÂMETRO. MATERIAL ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO, COM SELO DO INMETRO.		CX	6.675	R$ 8,11	R$ 54.134,25
12	**HIDROCOR** - COM 12 UNIDADES COMPOSIÇÃO E MATERIAL: CANETAS HIDROGRÁFICAS COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. PONTA DE FELTRO OU FIBRA SINTÉTICA, COM DESTAQUE PARA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. TAMPA VENTILADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ABAFAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS. QUANTIDADE E VARIEDADE DE CORES: ESTOJO CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROXO, ROSA, MARROM, CINZA, VIOLETA E AZUL-CLARO. AS CORES DEVEM SER VIBRANTES E APRESENTAR ALTA COBERTURA NO PAPEL OU OUTRA SUPERFÍCIE ADEQUADA. TINTA: TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA POR ÓRGÃO COMPETENTE, COMO INMETRO OU EQUIVALENTE. SEM CHEIRO FORTE OU SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÕES. EMBALAGEM: ESTOJO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO OU PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO: MARCA E MODELO DO PRODUTO. INDICAÇÃO DE PRODUTO SEGURO E ATÓXICO (EX.: SELO DO INMETRO). INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E CONTATO). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CORPO DA CANETA: 14 CM (± 5%). DIÂMETRO DO CORPO: 1 CM (± 5%). ESPESSURA DA PONTA: ENTRE 1 MM E 2 MM. NORMAS E GARANTIAS: PRODUTO EM		CX	8.475	R$ 23,21	R$ 196.704,75

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS APLICÁVEIS PARA MATERIAIS ESCOLARES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
13	**LÁPIS GRAFITE** - PRETO N.2, PONTA FEITA E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 17 CM., PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA OU CERTIFICADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM.		UND	10.475	R$ 1,71	R$ 17.912,25
14	**LÁPIS DE COR** - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. TAMANHO MÉDIO 17CM, MINA DE 3.3MM, ATÓXICO. EMBALAGEM EM CAIXA PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PERÍODO DE VALIDADE, SELO FSC E INMETRO.		CX	11.025	R$ 14,08	R$ 155.232,00
15	**MASSA DE MODELAR** - COM 12 UNIDADES. FABRICADA COM ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS.		CX	3.550	R$ 9,69	R$ 34.399,50
16	**RÉGUA DE 30 CM** - COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO CRISTAL COM MÍNIMO DE 3MM ESPESSURA, ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TAMPOGRAFIA, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.		UND	6.663	R$ 8,47	R$ 56.435,61
17	**TESOURA ESCOLAR** - ANATÔMICA, PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDA MÉDIA: 13 CM, CABO REVESTIDO EM POLIETILENO CORES DIVERSAS COM ABERTURA AMPLA PARA O DEDO POLEGAR E ABERTURA AMPLA PARA OS DEDOS INDICADOR E E MÉDIO, DE FORMA A GARANTIR E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA NO MOMENTO DO MANUSEIO DA TESOURA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.		UND	10.413	R$ 5,41	R$ 56.334,33
18	**TINTA GUACHE** - COM 06 CORES VARIADAS, EM POTES PLÁSTICOS DE 15ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA PAPEL CARTÃO, ATÓXICAS. TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO COM PINCEIS EM PAPEIS DIVERSOS E EM EVA. PRODUTO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO		CX	2.925	R$ 9,69	R$ 28.343,25

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	CONFORME ABNT NBR 14725-2", COM SELO DO INMETRO.					
19	GARRAFA SQUEEZE ECOLÓGICA PERSONALIZADA - PRODUZIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 550 ML. UM PRODUTO FEITO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, COM TAMPA EM 50% POLIPROPILENO E 50% FIBRA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ROSQUEÁVEL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL EM PVC CRISTAL ATÓXICO APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ATESTADO INMETRO PARA CONFORMIDADE COM A A NORMA ABNT NBR 15879/2010, EM NOME DA MARCA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTAR CTF/IBAMA VÁLIDO DO FABRICANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA A MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS CONFORME ANVISA RDC 105/1999, RDC 17/2008, RDC 52/2010 E RDC56/2012		UND	11.025	R$ 18,36	R$ 202.419,00
					VALOR DO LOTE 01	**R$ 1.695.179,33**

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M²; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM². GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE		UND	11.025	R$ 42,74	R$ 471.208,50

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM² (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º DA LEI 14.133/2021, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG E XGG.					
02	**CAMISETA REGATA**, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M²; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM². GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER		UND	7.275	R$ 41,46	R$ 301.621,50

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM² (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º DA LEI 14.133/2021, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG E XGG.					
03	**SHORT OU SHORT – SAIA -** (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 241 G/M² . A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBR ISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16 KGF/CM². JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º DA LEI 14.133/2021, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO,		UND	4.725	R$ 42,84	R$ 202.419,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG E XGG.					
04	**CALÇA JEANS** - COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. MODELAGEM: CORTE RETA, COM CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO. COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. CINTURA: CÓS MÉDIO OU ALTO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO METÁLICO E ZÍPER DE QUALIDADE SUPERIOR. PRESILHAS REFORÇADAS PARA USO DE CINTO DE ATÉ 5 CM DE LARGURA. BOLSOS: CINCO BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS FRONTAIS INCLINADOS COM ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO. DOIS BOLSOS TRASEIROS DE MESMA DIMENSÃO E PROPORÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK SCREEN LADO DIREITO. UM BOLSO RELÓGIO FRONTAL. COSTURA: COSTURAS DUPLAS EM ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, COMO ENTREPERNAS, JOELHOS E BOLSOS TRASEIROS. PONTOS DE REFORÇO NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS. TAMANHOS:34, 36,38, 40, 42 E 44.		UND	2.550	R$ 137,96	R$ 351.798,00
					VALOR DO LOTE 02	**R$ 1.327.047,00**

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**MEIA SOQUETE** - EM ALGODÃO COM TEXTURA PARA VENTILAÇÃO, COM CALCANHAR VERDADEIRO E PUNHO SOFT PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS PÉS. TAMANHOS: 10 AO 46.		PAR	7.275	R$ 16,07	R$ 116.909,25
02	**SANDÁLIA** INFANTIL ANATÔMICA UNISEX NUMERAÇÃO 22 AO 32: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TODA COSTURADA COM LINHA DE TORÇÃO (60) DIREITA, SOLADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA BICOLOR ANTIDERRAPANTE; FECHAMENTO EM FIVELA DE 15MM COM REGULAGEM DO CANO, TRÊS TIRAS EM CIMA DO PEITO DO PÉ PROMOVENDO FIRMEZA NA PISADA; BANDEIRA/BRASÃO IMPRESSO/ESTAMPADO DIGITAL NO CABEDAL FRONTAL SOBRE O SINTÉTICO PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.3 MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E POSTERIORMENTE EM		PAR	800	R$ 138,52	R$ 110.816,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	CAIXA COLETIVA COM AGRUPAMENTO MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUSEIO NA PARTE EXTERNA. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO/SANDALIA ENSAIO/ NORMA CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO CALÇADOS E COMPONENTES - VERIFICAÇÃO ENVELHECIMENTO CALOR (ABNT 15170:2020) DO POR NBR CALÇADO PRONTO E SANDÁLIA SEM ALTERAÇÕES VISUAIS. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM ABNT NBR 16056 CALÇADO PRONTO CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO ABNT NBR 14454 SOLADO CALÇADO DUREZA MÁXIMA 60 DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PALMILHA DE ACABAMENTO ABNT NBR ISO 20344 PALMILHA CALÇADO MÍNIMO 4MM DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO ABNT NBR 2781 SOLADO CALÇADO MÁXIMO 250 DETERMINAÇÃO ESPESSURA DA NBR ISO 14099 DA ABNT LAMINADO TÊNIS E SANDÁLIA MÍNIMO 1.3MM. DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA NBR 9429 ABNT ESPUMA LÍNGUA CALÇADO MÍNIMO 3MM. DETERMINAÇÃO ESPESSURA DA NBR 9429 DA ABNT ESPUMA TRASEIRA CALÇADO MÍNIMO 8MM. DETERMINAÇÃO DUREZA ISSO 868 DA SOLETA CALÇADO E SOLADO DA SANDÁLIA MÁXIMO 65 RESISTÊNCIA A ABRASÃO ISSO 4649 SOLETA CALÇADO MÁXIMO 250 DETERMINAÇÃO DA DUREZA ISSO 868 AMORTECEDOR CALÇADO MÁXIMO 55 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA NBR 14554 ABNT LAMINADO CALÇADO E SANDÁLIA MÍNIMO 550. DETERMINAÇÃO GRAMATURA DA NBR 10591 DA ABNT NYLON CALÇADO MÍNIMO 130 RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO LAMINADO CALÇADO ≥ 65N/CM DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA NBR 10591 ABNT FORRO ANTIBACTERICIDA DO CALÇADO MÍNIMO 120 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA NBR 10591 ABNT PALMILHA DE ENSACAR DO CALÇADO MÍNIMO 90 DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO					

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.					
03	**TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO**, NUMERAÇÃO 10 AO 46. A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16476 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS E NORMAS E ENSAIOS - PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. O CALÇADO TIPO TÊNIS DEVERÁ SER ESTILO ESPORTE. O DESENHO DO MODELO EXIGIDO SERÁ APRESENTADO E ESPECIFICADO COM TODOS OS REQUISITOS NA SEQUÊNCIA (CONFORME FIGURA). O TÊNIS DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CAMINHADAS, CORRIDAS E ESPORTES SUAVES. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE O TÊNIS APRESENTE COSTURAS TORTAS E DESUNIFORMES COM RELAÇÃO ÀS BORDAS DAS PEÇAS. CABEDAL - O CABEDAL DEVERÁ OFERECER AO USUÁRIO ALTO DESEMPENHO NO USO. PARA ESTA APLICAÇÃO, TORNA- SE NECESSÁRIO UM CABEDAL COM MATERIAL TÊXTIL, ALTA TRANSPORTABILIDADE E LEVEZA. OS TECIDOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A SUA CONSTRUÇÃO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE DEFEITOS E SER MALEÁVEIS. A FLEXIBILIDADE NA REGIÃO DO ANTE PÉ (ABAIXO DO METATARSO, REGIÃO DE FLEXÃO) É FUNDAMENTAL PARA NÃO PREJUDICAR O CALCE E CONTRIBUIR PARA AS DEMAIS ATIVIDADES CITADAS NO ITEM ANTERIOR. SOLADO - O SOLADO DO TÊNIS É UMA PARTE IMPORTANTE PARA A ESTABILIDADE, AMORTECIMENTO E DURABILIDADE DO CALÇADO. O MESMO DEVERÁ SER EM MATERIAL A BASE POLICLORETO DE VINILA NA CLASSE EXPANDIDO PARA MELHOR ADERÊNCIA COMO EXEMPLIFICA A FIGURA. DEVERÁ APRESENTAR DESENHOS EM RELEVO EM PRATICAMENTE TODA A SUA EXTENSÃO, COM POSSIBILIDADE DE EXCEÇÃO NA REGIÃO DO ENFRANQUE. O MATERIAL E O DESENHO DA PARTE INFERIOR DEVEM PROPORCIONAR CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE E CANAIS QUE		PAR	7.275	R$ 147,90	R$ 1.075.972,50

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	PERMITAM ESCOAMENTO DE ÁGUA E FACILITEM A LIMPEZA, INJETADO EM MATERIAL SEM O USO DE AGENTES QUIMICOS. FORMADO POR PEÇAS INDEPENDENTES (ENTRESSOLA, DETALHE TRASEIRO, SOLETA FRONTAL E SOLETA CALCÂNEA) CADA QUAL COM SUA FUNCIONALIDADE: SOLETA NA COR PRETO, CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (THERMOPLASTIC RUBBER) COM DUREZA 60, RESISTENTE À ABRASÃO MÁXIMO DE 250 MM³ PARA QUE O USUÁRIO TENHA CONFORTO AO CAMINHAR. DETALHE TRASEIRO EM MATERIAL A BASE POLICLORETO DE VINILA NA CLASSE EXPANDIDO NA COR MARINHO, O SOLADO DEVERÁ APRESENTAR NA REGIÃO DA PLANTA, DESENHOS E CANALETAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, CONFORME A ILUSTRAÇÃO. O SOLADO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA FORMA COM O CABEDAL, SENDO QUE O SEU ASSENTAMENTO NO PLANO DEVERÁ SE DAR PELA REGIÃO DO SALTO E PELO APOIO NA REGIÃO DA PLANTA DO CALÇADO, PROPORCIONANDO ALINHAMENTO E EQUILÍBRIO AO TÊNIS. DETALHE TRASEIRO/AMORTECEDOR INTERNO- CONFECCIONADO EM COMPOSTA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 55. PALMILHA - PALMILHA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIOS: A PALMILHA DE ACABAMENTO, TAMBÉM CHAMADA DE PALMILHA DE CONFORTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, DUBLADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 120 GR/M², NA COR BRANCA COM IDENTIFICAÇÃO ANTIMICROBIANA E NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACESSÓRIOS - OS ACESSÓRIOS CONTEMPLARÃO A CONSTRUÇÃO DO TÊNIS E SERVIRÃO PARA ACABAMENTO E/ OU ESTRUTURA DE CALCE. CITAMOS OS ACESSÓRIOS DO TÊNIS: ATACADOR; TUBOX; COURAÇA; TRASEIRO/CONTRAFORTE. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA: GÁSPEA - DEVERÁ SER UTILIZADA COMO BASE ONDE SERÃO SOBREPOSTAS AS DEMAIS PEÇAS QUE FARÃO PARTE DO CABEDAL DO TÊNIS. DEVERÁ CONTER DUBLAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER PARA MELHORAR A ESTRUTURAÇÃO. A GÁSPEA DEVERÁ SER EM TECIDO DUPLA FRONTURA MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, COM TODOS OS					

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	DETALHES/PEÇAS SOBREPOSTAS COMO EXEMPLIFICA A ILUSTRAÇÃO: FRENTE, TRASEIRA, DETALHE DA TRASEIRA (NA COR VERDE), DETALHE DA FRENTE, DETALHE ATACADOR E DETALHE LATERAL (ONDE SERÁ APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO), APLICADAS PONTO A PONTO SOB ALTA COSTURA PROGRAMADA NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX (SENDO UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS POR COLAGEM), TENDO COMO COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E/OU POLIAMIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M², PROPORCIONANDO ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR DO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. LINGUETA - A LINGUETA DEVERÁ SER EM TECIDO DUPLA FRONTURA MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19/3920 TPX, NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E/OU POLIAMIDA, CONTER ESPESSURA DE 2,0 MM (+- 0,5MM) E GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DE ALTA ABSORÇÃO A UMIDADE, PROPORCIONANDO ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR DO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM LAMINADO COMO PEÇA SOBREPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO COMO SEU PRINCIPAL DETALHE. TALONEIRA (TRASEIRO/DETALHES DA GASPEA) - CONFECCIONADO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.4 MM, DUBLADO COM MANTA EM FIOS DE POLIÉSTER AGULHADA 140 GR/M², GRAMATURA FINAL MÍNIMA 550GR/M², NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19/3920 TPX. DEVE SER FIXADA A GÁSPEA COM COSTURA DUPLA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE COSTURA DESTE DOCUMENTO. FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - CONFECCIONADO EM FORRO TIPO HELANCA ANTIMICROBIANA COMPOSIÇÃO 78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 120G/M² NA COR PRETO (TRASEIRO) E (LINGUETA), DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO MÍNIMA DE 3,5 MM ESPESSURA. GRAMATURA MÍNIMA FINAL DE 120G/M². ESPUMA DO COLARINHO - NA REGIÃO SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA DO CABEDAL DEVERÁ SER UTILIZADA UMA ESPUMA DE COLARINHO PARA PROMOVER O ACOLCHOAMENTO DESTA REGIÃO, TRAZENDO UMA MAIOR PERCEPÇÃO DE CONFORTO AO USUÁRIO. ESTA ESPUMA DEVERÁ SER EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 20 KG/M³ NA (TRASEIRA). VER NA FIGURA ABAIXO					

	DESENHO E POSIÇÃO DA ESPUMA. ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - ATACADOR CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIÉSTER COM POLIAMIDA COM REFORÇO INTERNO AFIM DE TER MAIOR LONGEVIDADE NO USO DE 8 MM NA COR BRANCO. COURAÇA - COURAÇA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL E QUE NÃO SE QUEBRE COM USO (MALEÁVEL) TER A ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM E PODERÁ SER DUBLADO COM BASE DE TECIDO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO. CONTRAFORTE - DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, MOLDADO DE FORMA ANATÔMICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO/SANDALIA CONFORTO DO TÊNIS: OS TÊNIS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE CONFORTO, SEGUNDO AS NBRS CITADAS, E O RESULTADO DA ANÁLISE EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO TERÁ QUE ATINGIR O RESULTADO FINAL: CONFORTÁVEL.					
					VALOR DO LOTE 03	**R$ 1.303.697,75**

LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**ESTOJO ESCOLAR** - MEDIDAS 22X08X06, EM MATERIAL RIP STOP, ACABAMENTO INTERNO NA COSTURA. FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 MED: 22 CM PINGENTE TIPO NIQUELADO, SUBLIMAÇÃO NO CORPO COM LOGOMARCA SOLICITADA COM SUPORTE PARA DEDO EM MATERIAL REFORÇADO ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934-1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 187,42 G/M2 E CV = +/-5% APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA		UND	11.025	R$ 17,03	R$ 187.755,75

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	DE PREÇO, OS LAUDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS. O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.					
02	**MOCHILA ESCOLAR** - COM CARRINHO REFORÇADO COM PNEUS REVESTIDO EM SILICONE, COM TRES COMPARTIMENTOS MEDINDO: (L-A-E) 330 MM X250 MM X100MM MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE RIP STOP, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 08 MEDINDO 0,63 CM, COM 2 CURSOR DO TIPO NIQUELADO Nº 8, BOLSO SOBREPOSTO, NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA MED 260X210X0,32 MM COM COSTURA REFORÇADA TIPO RETA COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM MATERIAL RESISTENTE ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER N° 08 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA 0,30 MED: 0,15 CM DE MÃO, EM FITA 100% POLIÉSTER E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, EM MATERIAL ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO),COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR A SER DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO		UND	1.675	R$ 120,36	R$ 201.603,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ALUNO ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA CA REFORÇADA 0,30 MED: 0,37 CM CADA UMA, QUE FICA PRESA EM SUPORTE NAS COSTAS DA MOCHILA, EM MATERIAL ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29 MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934-1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 187,42 G/M2 E CV = +/-5%APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA SPACE REFORÇADA PARA SUPORTAR SQUEEZE PLÁSTICO OU METAL, EM ACABAMENTO COM VIÉS NA BOCA DA TELA E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO PARA QUE HAJA UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA MOCHILA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO/CREDENCIADO PELO INMETRO, COM INTUITO DE COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, OS LAUDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS NO CASO DE LAUDOS EM NOME DE EMPRESA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.					
03	**MOCHILA ESCOLAR M**, COM TRES COMPARTIMENTOS MEDINDO: (L-A-E) 330 MM X250 MM X100MM MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE RIP STOP, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 08 MEDINDO 0,63 CM, COM 2 CURSOR DO TIPO		UND	3.050	R$ 91,80	R$ 279.990,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	NIQUELADO Nº 8, BOLSO SOBREPOSTO, NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA MED 260X210X0,32 MM COM COSTURA REFORÇADA TIPO RETA COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM MATERIAL RESISTENTE ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER N° 08 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA 0,30 MED: 0,15 CM DE MÃO, EM FITA 100% POLIÉSTER E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, EM MATERIAL ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO),COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR A SER DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ALUNO ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA CA REFORÇADA 0,30 MED: 0,37 CM CADA UMA, QUE FICA PRESA EM SUPORTE NAS COSTAS DA MOCHILA, EM MATERIAL ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29 MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE					

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934-1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 187,42 G/M2 E CV = +/-5%APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA SPACE REFORÇADA PARA SUPORTAR SQUEEZE PLÁSTICO OU METAL, EM ACABAMENTO COM VIÉS NA BOCA DA TELA E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO PARA QUE HAJA UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA MOCHILA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO/CREDENCIADO PELO INMETRO, COM INTUITO DE COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, OS LAUDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS NO CASO DE LAUDOS EM NOME DE EMPRESA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.					
04	**MOCHILA ESCOLAR G,** MEDINDO: (L-A-E) 400 MM X 290 MM X 100 MM; MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE RIP STOP, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 08 MEDINDO 0,63 CM, COM 2 CURSOR DO TIPO NIQUELADO Nº 8, BOLSO SOBREPOSTO, NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA MED 260X210X0,32 MM COM COSTURA REFORÇADA TIPO RETA COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM MATERIAL RESISTENTE ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO		**UND**	6.300	R$ 91,80	R$ 578.340,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER N° 08 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA 0,30 MED: 0,15 CM DE MÃO, EM FITA 100% POLIÉSTER E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, EM MATERIAL ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO),COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR A SER DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ALUNO ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA CA REFORÇADA 0,30 MED: 0,37 CM CADA UMA, QUE FICA PRESA EM SUPORTE NAS COSTAS DA MOCHILA, EM MATERIAL ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29 MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934-1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 187,42 G/M2 E CV = +/-5%APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA SPACE REFORÇADA PARA SUPORTAR SQUEEZE					

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	PLÁSTICO OU METAL, EM ACABAMENTO COM VIÉS NA BOCA DA TELA E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO PARA QUE HAJA UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA MOCHILA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO/CREDENCIADO PELO INMETRO, COM INTUITO DE COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, OS LAUDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS NO CASO DE LAUDOS EM NOME DE EMPRESA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.					
					VALOR DO LOTE 04	**R$ 1.247.688,75**

1.2. Os bens a serem contratados enquadram-se como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Valor estimado para contratação: R$ 5.573.612,83 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos),

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa direta de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio de solicitação formal de cotações, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para a composição do valor estimado, também foram considerados os valores praticados em contratos celebrados no exercício de 2026, com objetos de natureza semelhante, visando assegurar a compatibilidade dos preços com os valores efetivamente praticados pela Administração Pública e a realidade atual do mercado. As cotações recebidas, os contratos utilizados como referência, a metodologia adotada e a respectiva memória de cálculo encontram-se devidamente documentados e juntados aos autos do processo administrativo.

2. QUANTITATIVOS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO:

2.1. A planilha a seguir apresenta os quantitativos estimados dos kits escolares e uniformes distribuídos por etapa e modalidade de ensino da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora – BA.

2.2. Os quantitativos foram organizados de acordo com a previsão de atendimento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ano), do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), conforme a tabela abaixo.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**	**EPJAI**
01	APONTADOR	UND	1.125	3.050	2.550	3.750
02	BORRACHA ESCOLAR	UND	1.125	3.050	2.550	3.750
03	COLA BRANCA	UND	1.125	3.050	2.550	3.750
04	CADERNO DE CARTOGRAFIA	UND	1.125	3.050	2.550	3.750
05	CADERNO BROCHURA	UND	1.063	6.100	—	—
06	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA	UND	200	400	400	400
07	CADERNO UNIVERSITÁRIO	UND	—	—	2.550	3.750
08	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	—	—	2.550	3.750
09	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	—	—	—	3.750
10	CLASSIFICADOR PLÁSTICO	UND	1.675	—	—	3.750
11	GIZ DE CERA ESCOLAR	CX	1.675	1.250	—	3.750
12	HIDROCOR - COM 12 UNIDADES	CX	1.675	3.050	—	3.750
13	LÁPIS GRAFITE	UND	1.125	3.050	2.550	3.750
14	LÁPIS DE COR	CX	1.675	3.050	2.550	3.750
15	MASSA DE MODELAR - COM 12 UNIDADES	CX	1.675	1.875	—	—
16	RÉGUA DE 30 CM	UND	1.063	3.050	2.550	—
17	TESOURA ESCOLAR	UND	1.063	3.050	2.550	3.750
18	TINTA GUACHE - COM 06 CORES	CX	1.675	1.250	—	—
19	GARRAFA SQUEEZE ECOLÓGICA PERSONALIZADA	UND	1.675	3.050	2.550	3.750
LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**	**EPJAI**
01	CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA	UND	1.675	3.050	2.550	3.750
02	CAMISETA REGATA	UND	1.675	3.050	2.550	—
03	SHORT OU SHORT-SAIA	UND	1.675	3.050	—	—
04	CALÇA JEANS	UND	—	—	2.550	—
LOTE 03						

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	EPJAI
01	MEIA SOQUETE	PAR	1.675	3.050	2.550	—
02	SANDÁLIA INFANTIL ANATÔMICA UNISSEX	PAR	400	400	—	—
03	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO	PAR	1.675	3.050	2.550	—
LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**	**EPJAI**
01	ESTOJO ESCOLAR	UND	1.675	3.050	2.550	3.750
02	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO	UND	1.675	—	2.550	3.750
03	MOCHILA ESCOLAR M	UND	—	3.050	—	—
04	MOCHILA ESCOLAR G	UND	—	—	2.550	3.750

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de kits escolares e uniformes para atender aos alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), no Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promover a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes na escola.

3.2. O fornecimento de kits escolares, contendo materiais necessários ao acompanhamento das atividades educacionais, visa garantir aos estudantes os recursos básicos para a realização das tarefas em sala de aula e demais atividades propostas pelos profissionais da educação. Essa iniciativa contribui para reduzir as desigualdades socioeconômicas que podem comprometer o processo de aprendizagem, especialmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade social, além de proporcionar melhores condições de participação nas atividades escolares.

3.3. A aquisição de uniformes escolares, por sua vez, tem como finalidade contribuir para a identificação dos estudantes, fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, promover a padronização da vestimenta no ambiente educacional e favorecer a segurança dos alunos no acesso e na permanência nas unidades de ensino. Além disso, o fornecimento gratuito dos uniformes representa apoio às famílias, reduzindo despesas relacionadas à aquisição de vestuário específico para a frequência escolar.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

3.4. A iniciativa deverá contemplar as diferentes etapas e modalidades de ensino da rede municipal, considerando as necessidades específicas de cada público atendido, desde as crianças da Creche e da Pré-Escola até os estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da EPJAI. Para tanto, os materiais e as peças de uniforme deverão apresentar características adequadas à faixa etária, às atividades escolares, ao conforto, à durabilidade e à segurança dos usuários.

3.5. A medida encontra respaldo no dever constitucional do Município de garantir o direito à educação e promover condições de acesso e permanência na escola, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal e, especialmente, com o artigo 208, inciso VII, que assegura o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, bem como com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), notadamente em seu artigo 4º, inciso VIII. A iniciativa também se alinha ao princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, previsto no artigo 206, inciso I, da Constituição Federal, e às diretrizes de atendimento educacional estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, artigo 54, inciso VII), quando aplicável.

3.6. Dessa forma, a contratação para aquisição dos kits escolares e uniformes mostra-se necessária para o planejamento e a organização da Rede Municipal de Ensino, devendo ser dimensionada com base no quantitativo estimado de estudantes, nas matrículas previstas, nas necessidades de cada etapa e modalidade de ensino e na disponibilidade orçamentária. A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Assim, a aquisição pretendida constitui medida de interesse público voltada ao fortalecimento da política educacional do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, para a inclusão educacional e para a promoção de um ambiente escolar mais organizado, acolhedor e equitativo para todos os estudantes da rede municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação abrangerá a aquisição de kits escolares e uniformes destinados aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e critérios de distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A solução compreende o fornecimento de materiais escolares e peças de uniformes adequados às diferentes etapas e modalidades de ensino, observando-se as características, as necessidades pedagógicas e as faixas etárias dos estudantes, bem como os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade estabelecidos pela Administração Pública.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.3. Os kits escolares deverão ser compostos por materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme a relação específica de itens definida para cada etapa ou modalidade de ensino, visando contribuir para o processo de ensino e aprendizagem e assegurar aos estudantes condições adequadas para a realização das atividades escolares.

4.4. Os uniformes escolares deverão atender aos padrões institucionais estabelecidos pelo Município, contemplando modelos, cores, tamanhos, tecidos, acabamentos e demais características previstas nas especificações técnicas, de modo a promover a identificação dos estudantes, a igualdade de condições e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

4.5. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.6. A contratação deverá assegurar que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de forma a possibilitar a organização e a distribuição dos kits escolares e uniformes aos estudantes, preferencialmente antes do início das aulas do ano letivo.

4.7. A definição da solução considera a necessidade de planejamento, padronização, qualidade dos produtos, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, buscando garantir o atendimento adequado dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, reduzir os encargos financeiros das famílias e contribuir para a permanência dos alunos no ambiente escolar.

4.8. Dessa forma, a aquisição de kits escolares e uniformes configura medida necessária ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuir para a efetivação do direito à educação, em consonância com os princípios do interesse público, da eficiência, do planejamento e da economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1.1. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e em seus anexos, observada a legislação vigente.

5.1.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório para fins de habilitação, conforme os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.1.3. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento dos kits escolares e uniformes, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a obtenção de produtos compatíveis com as finalidades pretendidas pela Administração.

5.1.4. Os requisitos da contratação deverão assegurar o atendimento aos estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental — Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), bem como da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento integral dos kits escolares e uniformes, pelo cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos e pela qualidade dos produtos entregues.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características do fornecimento e a avaliação de proporcionalidade entre os riscos envolvidos e os custos decorrentes da exigência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e da garantia do produto prevista no subitem 5.5.7.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A contratada deverá observar, no que couber e na medida da compatibilidade com o objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição dos kits escolares e uniformes, considerando a durabilidade dos produtos, a redução de desperdícios, a utilização racional de materiais e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento.

5.4.2. Deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes e, quando aplicáveis à contratação municipal, as diretrizes previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e em outras normas de sustentabilidade incidentes sobre o objeto, sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

5.5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

5.5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.5.2. Os kits escolares deverão conter os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme a composição definida pela Secretaria Municipal de Educação para cada etapa e modalidade de ensino. Os itens deverão apresentar resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso a que se destinam, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

5.5.3. Os artigos escolares sujeitos à certificação compulsória deverão atender aos requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente aqueles previstos na regulamentação vigente aplicável à categoria do produto, inclusive quanto à certificação, à identificação da conformidade e ao registro, quando exigíveis.

5.5.4. Os uniformes escolares deverão atender aos padrões de identidade visual definidos pela Administração Municipal, incluindo modelos, cores, tecidos, composição, gramatura, acabamento, costuras, tamanhos e demais características estabelecidas nas especificações técnicas. Os materiais utilizados deverão proporcionar conforto, resistência, durabilidade e adequação ao uso escolar, considerando as diferentes faixas etárias e as necessidades dos estudantes.

5.5.5. As especificações dos produtos deverão ser estabelecidas com base em parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

5.5.6. Quando houver indicação de marca ou modelo exclusivamente como referência para melhor compreensão do objeto, será admitida a apresentação de produto similar ou equivalente que atenda aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, observadas as hipóteses legais e as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios nesse período.

5.6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.6.1. Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como avaliar a qualidade dos materiais, o acabamento, as medidas e a adequação dos itens às necessidades da Rede Municipal de Ensino, será exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.6.2. No caso dos uniformes escolares, deverão ser apresentadas amostras dos tamanhos previstos nas especificações técnicas, quando necessário à verificação das medidas, da modelagem, do tecido, das costuras, do acabamento e dos demais requisitos de qualidade. Para os kits escolares, poderão ser solicitadas amostras dos itens que os compõem, conforme os critérios de avaliação definidos neste Termo de Referência.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.6.3. A convocação para apresentação das amostras será dirigida à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, por meio de solicitação formal realizada pelo Pregoeiro na plataforma BLL Compras. A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da convocação, observadas as condições, os locais e os procedimentos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, podendo o prazo ser excepcionalmente ajustado mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

5.6.4. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas, à qualidade dos materiais, às dimensões, à funcionalidade, à resistência e ao acabamento, conforme a natureza de cada item.

5.6.5. O resultado da avaliação deverá ser formalmente registrado e fundamentado. Caso a amostra seja reprovada, a decisão deverá indicar os motivos objetivos da não conformidade, observadas as regras do edital e assegurada a continuidade regular do procedimento licitatório.

5.6.6. Os laudos técnicos e certificações exigidos nas especificações dos itens serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 42, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigidos de todas as licitantes no momento do envio da proposta inicial, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, em consonância com a Súmula TCU nº 272. O prazo para apresentação dos laudos será o mesmo fixado para as amostras no subitem 5.6.3.

5.6.7. As amostras deverão ser entregues na Central de Compras, situada na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 9.999, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP 46.140-000, telefone (77) 93300-8130, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h; e às sextas-feiras, das 8h às 12h, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÕES/LAUDOS TÉCNICOS:

5.7.1. Considerando que todo e qualquer produto comercializado deve atender às normas vigentes de controle de qualidade, destaca-se, nesse contexto, o disposto no artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> (...)
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.7.2. Considerando o Acórdão nº 1.054/2014 – TCU – Plenário: “diante de situações em que a administração, por si própria, não possui condições ferramentais para aferir, mediante amostra, a qualidade do produto ofertado, esta Corte tem admitido a utilização de certificações para comprovar a aderência do produto às normas técnicas de qualidade. E isso pode ser feito como condição para classificação ou como requisito contratual”.

5.7.3. Considerando o Acórdão nº 1.353/2020 – TCU – Plenário: “Por outro lado, existem julgados deste Tribunal que entendem, desde que devidamente justificado nos autos do procedimento administrativo, ser legítima a exigência de certificação, como critério de qualificação técnica, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração (Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário e Acórdão 1474/2017-TCU-Plenário)”.

5.7.3. Dessa forma, verifica-se que a exigência de tais laudos como condição para a classificação da proposta é juridicamente válida, não havendo qualquer óbice legal que a impeça.

5.7.4. Dessa forma, verifica-se que a exigência de tais laudos como condição de aceitabilidade da proposta encontra amparo no art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, desde que restrita à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e demonstradas a pertinência e a

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

proporcionalidade da exigência em relação às características do objeto, conforme subitens 5.6.6 e 5.8.3.

5.7.5. Portanto, ao solicitar os referidos laudos, esta Administração tem como objetivo assegurar a aquisição de produtos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, devidamente atestados de forma técnica e objetiva, considerando a natureza científica dos laudos ora requeridos.

5.8. CONCLUSÃO:

5.8.1. A previsão de amostras, certificações e laudos técnicos tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva e proporcional, a adequação dos produtos às especificações estabelecidas, prevenindo o recebimento de materiais que não atendam aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade necessários ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

5.8.2. A exigência de amostras encontra respaldo no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e devidamente justificada. A Administração deverá estabelecer previamente os critérios de apresentação, avaliação e aceitação, observando os princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

5.8.3. A exigência de certificações, laudos laboratoriais e documentos equivalentes deverá observar o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação técnica aplicável a cada produto, sendo necessária a demonstração de pertinência e proporcionalidade da exigência em relação às características do objeto.

5.8.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a exigência de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que a medida esteja prevista e detalhada no instrumento convocatório, com critérios objetivos de avaliação e decisão devidamente fundamentada.

5.8.5. Dessa forma, a adoção desses mecanismos deverá contribuir para a seleção de produtos compatíveis com as necessidades da Administração, sem impor restrições indevidas à participação dos interessados, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos kits escolares e uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA.

6. EXECUÇÃO:

6.1. A entrega dos materiais será no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo, e aceita pela Administração

6.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.3. Os bens adquiridos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso.

6.4. A contratada deverá custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja a possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os bens deverão ser entregues na Central de Compras, situada na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 9.999, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000 – Fone: (77) 93300-8130, ou em outro local no Município indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.

6.7. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

6.8. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos kits escolares e uniformes, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.1.1. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela afinidade e padronização dos itens agrupados, pela necessidade de compatibilidade visual e técnica entre as peças que compõem os kits e os uniformes e pela racionalização da logística de entrega e da gestão contratual, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.2.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou de norma que a substitua;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 2º).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente inabilitada, devendo apresentar certidão emitida pela instância judicial competente e o plano de recuperação homologado, demonstrando, nos demais requisitos deste subitem 7.2.4, a sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, aferida pelos índices abaixo (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Para fins de definição do último exercício social exigível, será observado o prazo fixado pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

7.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCAL DO CONTRATO:

8.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. GESTOR DO CONTRATO:

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a entrega e o recebimento definitivo.

9.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

9.11. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.13. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

9.14. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os kits escolares e uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos pela Administração.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens contratados, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a possibilitar a distribuição dos kits escolares e uniformes aos estudantes.

10.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa e dos respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

10.1.6. Garantir que os kits escolares sejam entregues completos, conforme a composição definida para cada etapa e modalidade de ensino, e que os uniformes atendam aos modelos, às cores, aos tamanhos e às demais especificações previamente aprovadas pela Administração.

10.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, tamanhos em desacordo com os solicitados ou quaisquer outras desconformidades, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

10.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação vigente.

10.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato.

10.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

10.1.12. Reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, conforme as disposições legais aplicáveis.

10.1.13. Emitir as respectivas notas fiscais, discriminando os produtos fornecidos, as quantidades, os valores e os demais dados necessários à conferência e à liquidação da despesa.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da legislação vigente.

10.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, fornecendo as informações pertinentes às especificações dos produtos, aos quantitativos, aos locais e aos prazos de entrega.

10.2.3. Emitir as ordens de fornecimento e comunicar formalmente à Contratada o cronograma de entrega dos kits escolares e uniformes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das quantidades e das demais condições estabelecidas no contrato.

10.2.5. Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os modelos, as cores, os tamanhos e os padrões de qualidade exigidos, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

10.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação aos itens solicitados.

10.2.7. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para a correção das falhas ou substituição dos produtos, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

10.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após o cumprimento das condições contratuais, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos.

10.2.9. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, atribuindo-lhes as responsabilidades de acompanhamento, controle, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à composição dos kits escolares, aos padrões dos uniformes e aos critérios de distribuição dos materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.2.11. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.12. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à contratação, observadas as normas legais, a programação orçamentária municipal e as condições para a realização da despesa pública.

10.2.13. Comunicar formalmente à Contratada as decisões e determinações relacionadas à execução contratual, bem como as ocorrências que exijam providências para assegurar o adequado fornecimento dos kits escolares e uniformes.

10.2.14. Zelar para que a distribuição dos produtos aos estudantes seja realizada de forma organizada, observando os quantitativos e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender às necessidades das unidades escolares e às diferentes etapas e modalidades de ensino.

10.2.15. Exercer as prerrogativas legais de fiscalização, acompanhamento, alteração e extinção contratual, quando cabíveis, observando os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

10.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, no que couber.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Conceder-se-á a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito e de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do material, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo material.

b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

13.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Probo Egídio Meira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 208/2025

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Eletrônico	044/2026

Objeto: Aquisição de kits escolares e uniformes para os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo/celular) do representante Legal	

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**APONTADOR** - PORTÁTIL, PLÁSTICO, RETANGULAR, COM DEPÓSITO PARA DEJETOS	UND	10.475		00,00	00,00
02	**BORRACHA ESCOLAR** - MACIA, TIPO PONTEIRA.	UND	10.475		00,00	00,00
03	**COLA BRANCA** - COLA LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90G.	UND	10.475		00,00	00,00
04	**CADERNO DE CARTOGRAFIA** - PERSONALIZADO CAPA DURA, 96 FOLHAS	UND	10.475		00,00	00,00
05	**CADERNO BROCHURA -** COM 1 MATÉRIA,	UND	7.163		00,00	00,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	FORMATO 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS					
06	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA -** PARA BAIXA VISÃO	UND	1.400		00,00	00,00
07	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - COM 12 MATÉRIAS PERSONALIZADOS – CAPA DURA, 240 FOLHAS,	UND	6.300		00,00	00,00
08	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**.	UND	6.300		00,00	00,00
09	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**	UND	3.750		00,00	00,00
10	**CLASSIFICADOR PLÁSTICO** - COM ABA E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA PASTA FECHADA	UND	5.425		00,00	00,00
11	**GIZ DE CERA ESCOLAR** - COM 12 UNIDADES,	CX	6.675		00,00	00,00
12	**HIDROCOR** - COM 12 UNIDADES	CX	8.475		00,00	00,00
13	**LÁPIS GRAFITE** - PRETO N.2, PONTA FEITA E RESISTENTE.	UND	10.475		00,00	00,00
14	**LÁPIS DE COR** - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	CX	11.025		00,00	00,00
15	**MASSA DE MODELAR** - COM 12 UNIDADES.	CX	3.550		00,00	00,00
16	**RÉGUA DE 30 CM** - COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO CRISTAL COM MÍNIMO DE 3MM ESPESSURA,	UND	6.663		00,00	00,00
17	**TESOURA ESCOLAR** - ANATÔMICA, PONTAS ARREDONDADAS.	UND	10.413		00,00	00,00
18	**TINTA GUACHE** - COM 06 CORES VARIADAS, EM POTES PLÁSTICOS DE 15ML	CX	2.925		00,00	00,00
19	**GARRAFA SQUEEZE ECOLÓGICA PERSONALIZADA** - PRODUZIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 550 ML.	UND	11.025		00,00	00,00
					VALOR DO LOTE 01	**00,00**

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**		**PREÇO**	**TOTAL**
01	**CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33%.	UND	11.025		00,00	00,00
02	**CAMISETA REGATA**, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE.	UND	7.275		00,00	00,00
03	**SHORT OU SHORT – SAIA -** (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER.	UND	4.725		00,00	00,00
04	**CALÇA JEANS** - COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO.	UND	2.550		00,00	00,00
					VALOR DO LOTE 02	00,00

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**		**PREÇO**	**TOTAL**
01	**MEIA SOQUETE** - EM ALGODÃO	PAR	7.275		00,00	00,00
02	**SANDÁLIA** INFANTIL ANATÔMICA UNISEX NUMERAÇÃO 22 AO 32.	PAR	800		00,00	00,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

03	**TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO**, NUMERAÇÃO 10 AO 46.	PAR	7.275		00,00	00,00
					VALOR DO LOTE 03	00,00

LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	**ESTOJO ESCOLAR** - MEDIDAS 22X08X06, EM MATERIAL RIP STOP, ACABAMENTO INTERNO NA COSTURA. FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06.	UND	11.025		00,00	00,00
02	**MOCHILA ESCOLAR** - COM CARRINHO REFORÇADO COM PNEUS REVESTIDO EM SILICONE, COM TRES COMPARTIMENTOS.	UND	1.675		00,00	00,00
03	**MOCHILA ESCOLAR M**, COM TRES COMPARTIMENTOS.	UND	3.050		00,00	00,00
04	**MOCHILA ESCOLAR G,** MEDINDO: (L-A-E) 400 MM X 290 MM X 100 MM; MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE RIP STOP.	UND	6.300		00,00	00,00
					VALOR DO LOTE 04	00,00

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, embalagens, personalização e demais despesas inerentes à entrega.

➢ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

➢ Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, conforme subitem 6.1 do Termo de Referência.

➢ Valor global da proposta (em algarismos e por extenso): R$ _____ (_____).

➢ Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 971/2026
Pregão Eletrônico n° 044/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP: 0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kits escolares e uniformes para os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e da EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme discriminado no edital e seus anexos, na proposta da contratada, conforme abaixo descrito:

LOTE 00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
					VALOR DO LOTE 00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

2.1.O objeto será executado mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026), cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote.

2.2. A entrega será realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, na Central de Compras do Município ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, nos dias e horários previstos no subitem 6.6 do Termo de Referência.

2.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

2.5. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia **00/00/0000** e prazo final dia **00/00/0000**.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global contratado é de R$ (.).

4.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.3. O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 044/2026.

4.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.4.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

4.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

4.14. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.16. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.17. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
2.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 15440000, 15500000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os kits escolares e uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora/BA, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos pela Administração.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens contratados, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a possibilitar a distribuição dos kits escolares e uniformes aos estudantes.

6.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa e dos respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

6.1.6. Garantir que os kits escolares sejam entregues completos, conforme a composição definida para cada etapa e modalidade de ensino, e que os uniformes atendam aos modelos, às cores, aos tamanhos e às demais especificações previamente aprovadas pela Administração.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, tamanhos em desacordo com os solicitados ou quaisquer outras desconformidades, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

6.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação vigente.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato.

6.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

6.1.12. Reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, conforme as disposições legais aplicáveis.

6.1.13. Emitir as respectivas notas fiscais, discriminando os produtos fornecidos, as quantidades, os valores e os demais dados necessários à conferência e à liquidação da despesa.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da legislação vigente.

6.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, fornecendo as informações pertinentes às especificações dos produtos, aos quantitativos, aos locais e aos prazos de entrega.

6.2.3. Emitir as ordens de fornecimento e comunicar formalmente à Contratada o cronograma de entrega dos kits escolares e uniformes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das quantidades e das demais condições estabelecidas no contrato.

6.2.5. Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os modelos, as cores, os tamanhos e os padrões de qualidade exigidos, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

6.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação aos itens solicitados.

6.2.7. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para a correção das falhas ou substituição dos produtos, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após o cumprimento das condições contratuais, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos.

6.2.9. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, atribuindo-lhes as responsabilidades de acompanhamento, controle, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.2.10. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à composição dos kits escolares, aos padrões dos uniformes e aos critérios de distribuição dos materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2.11. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.12. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à contratação, observadas as normas legais, a programação orçamentária municipal e as condições para a realização da despesa pública.

6.2.13. Comunicar formalmente à Contratada as decisões e determinações relacionadas à execução contratual, bem como as ocorrências que exijam providências para assegurar o adequado fornecimento dos kits escolares e uniformes.

6.2.14. Zelar para que a distribuição dos produtos aos estudantes seja realizada de forma organizada, observando os quantitativos e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender às necessidades das unidades escolares e às diferentes etapas e modalidades de ensino.

6.2.15. Exercer as prerrogativas legais de fiscalização, acompanhamento, alteração e extinção contratual, quando cabíveis, observando os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Conceder-se-á a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do material, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo material.

b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

9.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO:

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Fiscal do Contrato:

12.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. Gestor do Contrato:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1**.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	044/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.(a) _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 044/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar (declaração aplicável somente às licitantes enquadradas como ME/EPP; as demais deverão suprimi-la).

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Livramento de Nossa Senhora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus dirigentes ou sócios não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA, para os devidos fins, que seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos não são agentes públicos do Município de Livramento de Nossa Senhora (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e compromete-se a cumprir todos os seus termos, bem como a entregar os bens licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.